



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 9C65E-E5000-AD490



Decisão Monocrática 00451/2023-4

Processo: 04752/2020-5

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2019

UG: SGP-PREV - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: TIAGO ROCHA

Responsável: ZULANDA DE SANTOS DA ROS MALACARNE, ALDIVINO ANTUNES PINTO,
ANTONIO MAURICIO MOLINARIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: 4752/2020

**JURISDICIONADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL DA PALHA – SGP-PREV**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR

**RESPONSÁVEIS: ZULANDA DE SANTOS DA RÓS MALACARNE; ALDIVINO
ANTUNES PINTO; ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO**

Versam os presentes autos acerca de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Gabriel da Palha, sob a responsabilidade dos Srs. Zulanda de Santos da Rós Malacarne, Aldivino Antunes Pinto e Antonio Maurício Molinário.

Nos termos do Acórdão n. 01125/2022-7 – Primeira Câmara, foi imputada sanção de multa individual aos Srs. Zulanda de Santos da Rós Malacarne e Aldivino Antunes Pinto, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer MPC n.º 01604/2023-7**, da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinando pela outorga de **QUITAÇÃO** aos senhores **Zulanda de Santos da Rós Malacarne e Aldivino Antunes Pinto**.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

De acordo com os **Termos de Verificação n.º 00044/2023-3 e 00045/2023-8**, elaborados pela Secretaria do Ministério Público de Contas, o valor das multas imputadas, respectivamente, aos Srs. **Zulanda de Santos da Rós Malacarne e Aldivino Antunes Pinto** foram quitados nos dias 20/10/2022 e 21/10/2022, por meio dos Documentos Únicos de Arrecadação – DUA 4003320192 e 4003344715, ambos no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Diante do recolhimento do débito, acompanho o Parecer Ministerial pela **QUITAÇÃO** aos Srs. **Zulanda de Santos da Rós Malacarne e Aldivino Antunes Pinto**, na forma do art. 6º da Resolução TC n. 317/2018.

Encaminhe-se à **Secretaria do Ministério Público de Contas** para prosseguimento do feito.

Em 30 de março de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913